



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos ocupacionais (ASO).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos ocupacionais, consistentes na realização de **70 (setenta) exames admissionais, demissionais e complementares**, com emissão do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender às exigências legais referentes à saúde ocupacional, garantindo:

- A posse regular dos aprovados em concurso público e processos seletivos;
- A adequada formalização de desligamentos de servidores e contratados;
- A proteção da saúde do trabalhador e a observância da legislação vigente;
- A regularidade administrativa do Município de Marliéria/MG.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público essencial, que resguarda a Administração de responsabilidades trabalhistas e assegura o cumprimento da legislação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXIII, 18, 23, 72 e 75, inciso II, e ainda na CLT e na NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os exames médicos ocupacionais, admissionais e demissionais, observando os seguintes requisitos:

- Responsável técnico: Médico do Trabalho regularmente inscrito no CRM;
- Emissão do ASO em duas vias (uma para o servidor e outra para o arquivo do Município);
- Cumprimento integral da NR-07 e das normas trabalhistas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- Realização de exames em ambiente adequado, dotado de infraestrutura compatível;
- Atendimento individualizado, respeitando as normas éticas e de sigilo médico.

RELAÇÃO DE EXAMES EXIGIDOS

Conforme informações constantes no Anexo Único do Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão avaliados os seguintes exames, realizados previamente às expensas do candidato/servidor, de acordo com a função exercida:

- Exames básicos (todos os cargos): Glicemia de Jejum, Hemograma Completo, TGO, TGP, Gama GT;
- Audiometria: Motorista de Veículos Pesados I e Operador de Máquina Pesada I;
- ECG com laudo: Agente Comunitário de Saúde I, Agente de Combate a Endemias I, Auxiliar de Serviços Públicos I, Docente Nível Superior I – Educador Físico, Fiscal Municipal I, Motorista de Veículos Pesados I e Operador de Máquina Pesada I;
- Hepatite B (HBsAC/ANTI-HBs): Enfermeiro PSF I, Médico PSF I, Odontólogo PSF e Técnico de Enfermagem I;
- Raio X da coluna lombo-sacra: Auxiliar de Serviços Públicos I e Operador de Máquina Pesada I;
- Raio X de tórax (doenças respiratórias): Auxiliar de Serviços Públicos I;
- Teste de acuidade visual: Motorista de Veículos Pesados I e Operador de Máquina Pesada I.

A contratada deverá avaliar tais resultados e, quando necessário, complementar a análise médica para emissão do ASO.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho
- f) Contrato social ou Cartão do CNPJ.

DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

A execução contratual terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), de acordo com pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante.

Dotação orçamentária:

02 020 204 122 0002 2037 339039 FICHA 59 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os exames com observância das normas técnicas e legais;
- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas;
- Disponibilizar médico do trabalho responsável técnico;
- Emitir ASOs em conformidade com a NR-07;
- Manter atualizados os registros e documentos exigidos pela fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Requisitar à contratada a realização dos exames;
- Fornecer informações necessárias;
- Atestar as notas fiscais;
- Efetuar os pagamentos em conformidade com os serviços prestados.
- Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído pela emissão da Nota de Empenho.

DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- a) Prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a demanda do setor de Recursos Humanos. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA devendo-se iniciar em até (48) quarenta e oito horas após emissão de Ordem de serviço, por parte da Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva ;
- b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

c) Realizar os exames, com material e equipamentos adequados sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com as Normas em vigor, por profissionais devidamente habilitados;

d) Se a prestação do serviço cotado não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG aplicará às sanções previstas neste em Lei;

g) No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com o relatório de execução dos serviços, correspondente às quantias executadas e encaminhando as ao setor responsável, podendo ser este relatório gerado mensalmente;

h) Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município;

i) A prefeitura Municipal de Marliéria pagará apenas pelos exames realizados e devidamente comprovados;

j) A empresa contrata não deverá fazer a subcontratação de outras para a realização dos exames sendo esta a detentora exclusiva na execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta indicada pela contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará ocorrências e emitirá relatórios de acompanhamento.

DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, atraso ou inexecução parcial/total, aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria/MG, 15 de agosto.

Dilcéia Martins da Silva Lana
Agente responsável pela demanda